

Projeto de Lei Ordinária 62/2016 de 16/06/2016

AUTOR:

Deputado Sinésio Campos

ASSUNTO:

Cultura e Patrimônio Cultural

EMENTA:

CONSIDERA o Festival de Ciranda de Manacapuru como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Amazonas.

Art. 1.º O Festival de Ciranda de Manacapuru fica considerado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 206 da Constituição Estadual.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

